

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO
Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045
TELEFONES (69)3422-6678 – Fax (69)3422-6679
<http://www.prt14.mpt.mp.br>

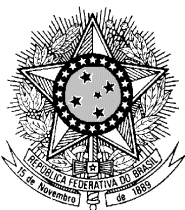
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N. 11.2022

INQUÉRITO CIVIL N. 000206.2021.14.002/8

VVT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado (MEI), inscrita no CNPJ sob o n. 40.214.796/0001-08, com sede no endereço na Estrada rural do anel viário S/N KM 04, Ji Paraná, CEP Nº 76.914-899, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS DE SOUSA FERREIRA**, empresário, inscrito no CPF sob o n. 702.856.101-12 e **MMC SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ nº 30.846.607/0001-58, com sede na Estrada rural do anel viário S/N KM 04, Ji Paraná, CEP Nº 76.914-899, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CALIXTO DA CRUZ**, empresário, inscrito no CPF sob o n. 022.878.112-49, doravante identificadas como **COMPROMISSÁRIAS**, firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nos autos do **IC 000206.2021.14.002/8**, em conformidade com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85; 784, IV, do CPC e 876 da CLT, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, representado pelo Procurador do Trabalho LUCAS BARBOSA BRUM SANTOS, nos seguintes termos:

I) DO OBJETO:

O presente termo, elaborado a partir de notícia de fato veiculada nos autos do **IC 000206.2021.14.002/6**, formaliza o compromisso do signatário de manter sua conduta ajustada aos ditames da legislação trabalhista em vigor, por meio do cumprimento de obrigações a seguir elencadas, as quais deverão ser observadas pela Compromissária em todas as relações de trabalho que mantiver.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO
Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045
TELEFONES (69) 3422-6678 – Fax (69) 3422-6679
<http://www.prt14.mpt.mp.br>

II) DAS OBRIGAÇÕES FAZER E DE NÃO FAZER:

A compromissária, a partir da data da assinatura deste Termo, assume as seguintes obrigações, relativamente a quaisquer obras que venha a assumir, independentemente de sua localização no território nacional:

2.1. Fornecer a seus empregados, gratuitamente e repor sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, informando, fiscalizando e obrigando os trabalhadores ao uso, nos termos do art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.6.1, alínea b, da NR-6. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente.

2.2. Registrar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos, conforme PPRA/PGR, em livros, fichas ou sistema eletrônico (item 6.6.1, alínea h, NR-06). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente.

2.3. Elaborar Análise Ergonômica de Trabalho (AET) por profissional habilitado, devendo implementar as medidas indicadas na respectiva análise. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias.

2.4. Abster-se de prorrogar a jornada normal de trabalho de seus empregados além do limite legal de duas horas diárias, salvo se devidamente comprovada a ocorrência de alguma das situações excepcionais especificadas no art. 61 da CLT. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO
Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045
TELEFONES (69) 3422-6678 – Fax (69) 3422-6679
<http://www.prt14.mpt.mp.br>

2.5. Conceder a seus empregados intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de seis horas, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder duas horas. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente.

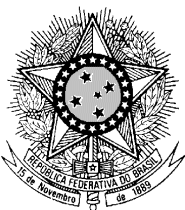
2.6. Conceder a seus empregados período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho, nos termos do artigo 66 da CLT. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente.

2.7. Conceder a seus empregados repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas após seis dias consecutivos de trabalho. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediatamente.

III) DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

3.1. O descumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta resultará na aplicação de multas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada obrigação descumprida, cumulada com a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) por trabalhador prejudicado.

3.2. A COMPROMISSÁRIA deverá atender a tempo e modo as requisições feitas pelo Ministério Público do Trabalho, para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações ora pactuadas, sob pena de incidir no pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais) a cada descumprimento e inobservância dos prazos fixados, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO
Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045
TELEFONES (69) 3422-6678 – Fax (69) 3422-6679
<http://www.prt14.mpt.mp.br>

dias entre cada requisição para fins de incidência da multa, sem prejuízo das demais multas cominadas neste Termo.

3.3. O valor da astreinte será atualizado com base no índice de correção das dívidas trabalhistas utilizado pela Justiça do Trabalho. A data de incidência da atualização será a data de celebração do termo.

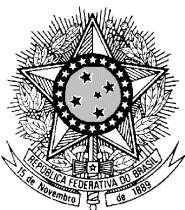
3.4. As multas ora pactuadas serão reversíveis em favor de instituição indicada pelo Ministério Público do Trabalho, desde que seja compatível com a prevenção de ilícitos ou a reparação de lesões concernentes ao mundo do trabalho, ou contribua, de forma direta ou indireta, para a melhoria da condição social dos trabalhadores.

3.5. As multas não são substitutivas das obrigações de fazer e não fazer, tampouco das penalidades previstas na CLT e legislação esparsa.

3.6. As multas não ficam sujeitas às limitações do art. 412 do Código Civil.

IV) DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente ajuste é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo Ministério do Trabalho e/ou pelo próprio Ministério Público do Trabalho. Por sua vez, qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, pode noticiar o desrespeito das cláusulas deste termo. O descumprimento do presente ajuste também poderá ser constatado por sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO
Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045
TELEFONES (69) 3422-6678 – Fax (69) 3422-6679
<http://www.prt14.mpt.mp.br>

V) DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Ajuste de Conduta consubstancia título executivo extrajudicial, na forma do art. 876 da CLT, vigendo sem determinação de tempo e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, art. 876 e art. 877-A da CLT.

5.2. Considerando o interesse tutelado e o teor deste termo, que retrata obrigações jurídicas, inexistente prazo para eventual promoção de ação de execução.

5.3. O compromisso ora firmado não implica na renúncia ou transação de direitos individuais, que poderão ser pleiteados pelos interessados por meio de ações judiciais cabíveis, nem retira do Ministério Público do Trabalho o interesse processual para o ajuizamento de ação civil pública em face da compromissada, caso este ajuste venha a se revelar ineficaz para fazer cessar as irregularidades que justificaram a sua celebração.

As partes signatárias convencionam que o presente termo terá vigência a partir da data da sua celebração.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

LUCAS BARBOSA BRUM

Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO
Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045
TELEFONES (69) 3422-6678 – Fax (69) 3422-6679
<http://www.prt14.mpt.mp.br>

MARCUS VINICIUS DE SOUSA FERREIRA

Representante Legal da Compromissária

VVT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

MARCELO CALIXTO DA CRUZ

Representante Legal da Compromissária

MMC SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI